

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA TORRÕES – 3º TRIMESTRE/2021**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Irmandade de Santa Casa de Misericórdia do Recife, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Torrões, no município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 018/2022, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021 (UPA TORRÕES).**

O mencionado documento, bem como os anexos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 018/2022 e seus anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA TORRÕES no 3º trimestre/2021, foram entregues a Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 09/02/2022, pelo Ofício DGMMAS nº 072/2022, através da plataforma SEI Processo nº 2300000999.000032/2022-10.

Ressalta-se que, os números sobrescrito no decorrer deste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, e estarão listadas no item 8.

UNIDADE ANALISADA – UPA TORRÕES

A UPA Torrões, cujo Contrato nº 002/2010 se encontrou vigente à época conforme o 21º Termo Aditivo, a unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediatria nas 24 horas e Ortopedia (12h) diurno.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE (20% Repasse Variável)	Produção Médica	Total de Atendimentos/mês	Estabelecida através de critérios pré definidos	Relatório do Sistema de Gestão / SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE (10% Repasse Variável)	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação Médica da SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital

Fonte: Anexo Técnico III do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 atendimentos Médicos de Urgência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA Torrões e, de acordo com o Anexo Técnico I do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010, a meta contratada corresponde a **13.500 atendimentos/mês**.

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 018/2022, o total de Atendimentos Médicos no trimestre atingiu o volume de 24.994 atendimentos, representando um percentual de 61,71%, **não cumprindo a meta** pactuada de 40.500/Trimestre.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA TORRÕES – Julho a Setembro/2021				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/21
Contratado	13.500	13.500	13.500	40.500
Realizado	9.014	9.007	6.973	24.994
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	66,77%	66,72%	51,65%	61,71%
Status da Meta no 3º trimestre/2021				Não Cumprida

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº 018/2022 – UPA Torrões – 3º Trimestre/2021

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA Torrões, de acordo com o Parecer CMA nº 012/2018 anexo ao 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 02/2010 deverá possuir no mínimo **12 (doze) profissionais médicos, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017**.

Conforme as informações extraídas do Parecer CTAI e anexos “BID” enviados através do Processo SEI em análise, a Unidade possui em sua **escala médica diurna** (05) clínicos, (02) pediatras e (01) traumato-ortopedista e **escala noturna** composta por (03) clínicos e (01) pediatra.

A CTAI, conforme informações no Parecer Técnico nº 018/2022, informa no Quadro 02 os seguintes resultados:

- a) **Julho/2021:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- b) **Agosto/2021:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- c) **Setembro/2021:** escala incompleta/ **meta não cumprida.**

A unidade apresentou escala incompleta em Julho/2021 com 08 (oito) faltas¹, em Agosto/2021 com 07 (sete) faltas e em Setembro/2021 com 02 (duas) faltas, totalizando 17 (dezessete) faltas médicas no trimestre em análise.

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme preconiza o Contrato de Gestão nº 002/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a CTAI informou através do Parecer Técnico que a unidade apresentou 0,02% de glosa no 3º trimestre/2021, portanto, cumprindo a meta.

Tabela 02. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA TORRÕES – Julho a Setembro/2021					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
			Quantitativo	Quantitativo	
Julho	31.249	100,00%	32.192	0	0,000%
Agosto	32.504	100,00%	32.167	0	0,000%
Setembro	29.810	100,00%	30.253	17	0,057%

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº 018/2022 – UPA Torrões – 3º Trimestre/2021

2.3. Requisitos de Qualidade – Não Valorados

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA Torrões estão descritos no Anexo Técnico II do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010. São eles:

a) Acolhimento e Classificação de Risco: O objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Atenção ao Usuário: Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 018/2022 – 2021					
UPA TORRÕES – Julho a Setembro/2021					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Julho	Agosto	Setembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	13,16%	10,91%	13,97%	A UPA Torrões alcançou uma média de 12,68% no 3º trimestre/2021. As informações foram enviadas no prazo determinado. A meta foi cumprida.
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	SEM OCORRÊNCIA	SEM OCORRÊNCIA	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses deste trimestre.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses deste trimestre.

Fonte: Parecer CTAI nº 018/2022 – UPA Torrões – 3º Trimestre/2021

3. COMISSÕES E NÚCLEOS ²

A Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010 preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

O Parecer CTAI nº 018/2022 não informa quanto as Comissões e Núcleos.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A Unidade não alcançou as metas no Indicador de Produção de Urgência Médica bem como no Indicador de Qualidade Escala Médica, havendo apontamento de desconto no período de Julho a Setembro/2021, vejamos:

Tabela 04. Requisitos de Qualidade³

Repassse Variável – UPA TORRÕES – 3º Trimestre/2021			
Atendimentos de Urgência/Emergência (20%)			R\$ 785.127,94
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Julho	61,71%	30,00%	R\$ 235.538,38
Agosto			
Setembro			
Total			R\$ 235.538,38
Escala Médica (5%)			R\$ 65.427,33
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	9	36,00%	R\$ 23.553,84
Agosto	7	28,00%	R\$ 18.319,65
Setembro	1	4,00%	R\$ 2.617,09
Total			R\$ 44.490,58
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 280.028,97

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 018/2022 – Tabelas I e II – Apontamento de Desconto – UPA Torrões – 3º Trimestre/2021

A Unidade não sofrerá apontamento de desconto no valor de R\$ 280.028,97 (Duzentos e oitenta mil, vinte e oito reais e noventa e sete centavos), pois foram apresentadas justificativas contidas nos Ofícios de nº 305, 411, 451/2021, os quais foram analisados e a CTAI opinou favoravelmente.

No que tange às justificativas através dos ofícios nº 306/2021 e nº 444/2021 quanto ao não cumprimento da meta de escala médica, segundo a CTAI, as justificativas apresentadas são insuficientes, visto que apenas 3 faltas foram justificadas, do total de 17 do trimestre em questão.

Vale ressaltar o que prevê o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de custo indenizatórios.

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210/2013, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.”

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 018/2022 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPA Torrões, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020 e a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Organização Social de Saúde Irmandade de Santa Casa de Misericórdia do Recife**, teve sua qualificação renovada por meio do Decreto nº 49.912, publicado em 11/12/2020, com efeitos retroativos a 11/03/2020 e vencendo em 10/03/2022. Assim, durante o trimestre ora analisado, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção”.

7. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

7.1 INFORMAÇÃO FINANCEIRA GERAL

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 002/2010 realizadas no 2º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 93/2021/SES – SFPC, constante no processo de envio dos resultados do 3º trimestre/2021.

Após análise, evidenciou-se que a Unidade extrapolou em todos os meses do 2º trimestre/2021 o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 9º Termo Aditivo, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA TORRÕES”.

A Unidade despendeu valores equivalentes a percentuais de 79,38% (abril), 73,63% (maio) e 74,12% (junho), perfazendo no 2º trimestre de 2021 o percentual de 75,71%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

UPA TORRÕES				
COMPETÊNCIA	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	2º TRI/2021
Receita	R\$ 1.308.871,10	R\$ 1.309.668,17	R\$ 1.308.870,86	R\$ 3.927.410,13
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.428.045,61	R\$ 1.392.178,91	R\$ 1.330.185,62	R\$ 4.150.410,14
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (119.174,51)	R\$ (82.510,74)	R\$ (21.314,76)	R\$ (223.000,01)
Saldo de provisões do mês	R\$ 81.441,84	R\$ 96.354,85	R\$ 43.300,88	R\$ 221.097,57
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.509.487,45	R\$ 1.488.533,76	R\$ 1.373.486,50	R\$ 4.371.507,71
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (200.616,35)	R\$ (178.865,59)	R\$ (64.615,64)	R\$ (444.097,58)
REPASSE	R\$ 1.308.546,56	R\$ 1.308.546,56	R\$ 1.308.546,56	R\$ 3.925.639,68
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 909.625,45	R\$ 865.795,17	R\$ 877.913,41	R\$ 2.653.334,03
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 129.101,64	R\$ 97.633,68	R\$ 91.946,89	R\$ 318.682,21
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 129.101,64	R\$ 97.633,68	R\$ 91.946,89	R\$ 318.682,21
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.038.727,09	963.428,85	969.860,30	2.972.016,24
Percentual (RH/Repasse)	79,38%	73,63%	74,12%	75,71%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

7.2 INFORMAÇÃO FINANCEIRA COVID

A Unidade despendeu valores equivalentes a percentuais de 4,86% (abril), 13,88% (maio) e 29,86% (junho), perfazendo no 2º trimestre de 2021 o percentual de 18,23%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

UPA TORRÕES - COVID				
COMPETÊNCIA	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	2º TRI/2021
Receita	R\$ 76.806,09	R\$ 141.167,08	R\$ 141.167,08	R\$ 359.140,25
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 11.230,57	R\$ 52.598,17	R\$ 75.151,98	R\$ 138.980,72
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 65.575,52	R\$ 88.568,91	R\$ 66.015,10	R\$ 220.159,53
Saldo de provisões do mês	R\$ 818,74	R\$ 10.228,23	R\$ 2.418,22	R\$ 13.465,19
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 12.049,31	R\$ 62.826,40	R\$ 77.570,20	R\$ 152.445,91
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 64.756,78	R\$ 78.340,68	R\$ 63.596,88	R\$ 206.694,34
REPASSE	R\$ 76.806,09	R\$ 141.167,08	R\$ 141.167,08	R\$ 359.140,25
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 3.730,57	R\$ 15.796,53	R\$ 22.583,09	R\$ 41.910,19
6.1.1.1 - Médicos	R\$ -	R\$ 3.801,64	R\$ 19.768,89	R\$ 23.570,53
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ -	R\$ 3.801,64	R\$ 19.768,89	R\$ 23.570,53
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	3.730,57	19.598,17	42.151,98	65.480,72
Percentual (RH/Repasse)	4,86%	13,88%	29,86%	18,23%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão faz as seguintes recomendações à citada Comissão, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2010 – UPA Torrões, vejamos:**

1 – Após análise do Anexo “BID” mês de julho, observou-se que no plantão diurno em Clínica Médica, foram apresentadas 02 (duas) faltas no dia 01/07/2021, e 07 (sete) faltas nos dias 04, 05, 10, 11, 18, 25 e 26/07/2021, totalizando 09 (nove) faltas, e não 08 (oito) como exposto no quadro 02 em escalas médicas no Parecer CTAI. Esta Comissão solicita retificação da informação.

2 – Conforme Parecer CTAI nº 018/2022, não foi relatado acerca do funcionamento das Comissões Clínicas, bem como os Núcleos citados na cláusula contratual. Esta comissão solicita informações.

3 – Após análise do item 05. DOS APONTAMENTOS DE DESCONTOS do Parecer CTAI nº 018/2022 observa-se que no mês de setembro, foram 02 faltas conforme anexo BID enviado através do Processo SEI e não 01 falta como foi exposto, alterando assim o valor do apontamento de desconto. Segue abaixo tabela elaborada por esta Comissão, solicitamos retificação.

Repasse Variável – UPA TORRÕES – 3º Trimestre/2021			
Atendimentos de Urgência/Emergência (20%)			R\$ 785.127,94
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Julho	61,71%	30,00%	R\$ 235.538,38
Agosto			
Setembro			
Total			R\$ 235.538,38
Escala Médica (5%)			R\$ 65.427,33
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	9	36,00%	R\$ 23.553,84
Agosto	7	28,00%	R\$ 18.319,65
Setembro	2	8,00%	R\$ 5.234,19
Total			R\$ 47.107,68
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 282.646,06

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 018/2022, acompanhado de seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2021, exceto no Indicador de Produção Atendimento de Urgência Médica e no Indicador de Qualidade Escala Médica do referido trimestre. Apesar disso, a UPA Torrões vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 17 de março de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

434.732-3 / SES
(Atestado Médico)

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4 / SEPLAG
Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2 / SES
Relatora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0 / SAD
Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9 / SES
Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 17/03/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 17/03/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 17/03/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 17/03/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22444349** e o código CRC **2182E2B8**.

